

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 09 de 06 / 09
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903



LEI N. 386/2009, de 08 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia,
com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mata de São João, a *SEMANA DA MULHER GRÁVIDA*, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

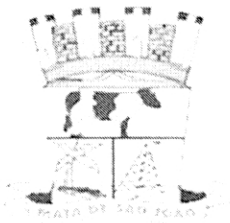
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO,
ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.**


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-Feira • 09 de Junho de 2009 • Ano III • Nº 470

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis.....	01 a 02
Dispensas.....	02
Apostilamentos.....	03 a 04
Concursos.....	05

Leis

LEI N. 386/2009, de 08 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Mata de São João, a SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI N. 387/2009, de 08 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA a Rua Sem Nome, localizada na transversal da Rua São Felipe, neste município.

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JUNHO DE 2009.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

LEI N. 388/2009, de 08 de junho de 2009

Desafeta da categoria de bem de uso especial e classifica como bem dominial as áreas que indica e autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a sua alienação mediante a modalidade licitatória própria, cujo escopo é a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social intitulado "Minha Casa Minha Vida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Endereço - Praça Barão Açu da Torre, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M34IPJVZHTFQAZSAWU1UW